

## ATA PP 03/2015

Aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E QUINZE reuniu-se o Pregoeiro Municipal, juntamente com a integrante da Equipe de Apoio designada, sob a presença de integrante da Central do Controle Interno, para dar andamento aos autos do processo licitatório nº PP 03/2015, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto a prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, a serem disponibilizadas à Secretaria de Obras do Município de SELBACH, conforme especificações constantes do Termo de Referência, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

De acordo com regras constantes do regulamento que institui normas para a modalidade pregão - foi publicado extrato do edital junto ao seguinte órgão de publicidade: JORNAL MAIS NOTÍCIAS E CIA LTDA. (dia 29 DE JANEIRO DE 2015), sendo também afixada cópia do ato convocatório junto ao mural deste órgão, para divulgar a presente licitação às empresas interessadas em participar, além de ser disponibilizado também via internet, no *site* da Prefeitura do Município de Selbach/RS: <http://www.selbach.rs.gov.br> (dia 29 DE JANEIRO DE 2015) e fornecido quando requisitado através do seguinte e-mail: [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br).

Precisamente às 15:30 horas como previsto no edital, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial, procedendo-se o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame licitatório, tendo sido apresentado a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II do Edital), além do envelope A – Proposta de Preços e envelope B – Documentação para Habilitação, estando as empresas abaixo relacionada aptas para participação:

EMPRESA: MW TERRAPLENAGEM LTDA.

Representante Legal: MAURÍCIO WOLL (PRESENTE)

Registra-se que foi apresentada a declaração de enquadramento como Micro-Empresa / Empresa de Pequena Porte.

Às 15:40 horas passou o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, a proceder a abertura do envelope A – Proposta de Preços, analisando-se primeiramente suas conformidades com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, decidindo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após verificação, por unanimidade:

- em habilitar a empresa para a próxima fase, por ter suprido os condicionantes impostos pelo instrumento convocatório.

Em seguida elaborou-se o registro das propostas iniciais, os lances, bem como, a negociação final, conforme lançamento abaixo:

Empresas	Orçamento R\$	Proposta R\$	1º Lance R\$	2º Lance	3º Lance	Negociação Final R\$
<u>MW TERRAPLENAGEM LTDA..</u>	R\$ 225,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	-	-	R\$ 225,00

Encerrada a etapa competitiva, passou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio a abrir o envelope B – Documentação para Habilitação, da empresa classificada em primeiro lugar para o item global licitado:

EMPRESA: MW TERRAPLENAGEM LTDA.

Após análise dos documentos apresentados, exercendo o juízo de admissibilidade, decidiu o Pregoeiro em habilitar a empresa na questão documental, por terem suprido os condicionantes impostos no instrumento convocatório.

Com relação específica a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) prevista no item 6.2.5.1.VIII, observa-se que o mesmo não fez a juntada. Verifica-se na orientação da Receita Federal em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm> que a partir e 03 de novembro de 2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ. Segundo a informação, *o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFFb, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03.11.2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.* Foi distribuída a todos os presentes, cópia da orientação supra destacada, a qual também, é juntada na presente Ata, seguindo rubricada.

Aberta a oportunidade do recurso, as empresas registraram, a sua concordância com as decisões prolatadas nos autos.

Feito isto, decide o Pregoeiro em conjunto com a Equipe de apoio por encerrar os trabalhos com referência ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº PP 03/2015.

**Volnei Schneider**  
Pregoeiro – OAB.RS 34.861

Equipe de Apoio:

**Jorge Rogelson da Silva**

Presença da Central de Controle Interno:

- **Carlos Cesar Hansen** -  
Membro do Controle Interno

EMPRESA: MW TERRAPLENAGEM LTDA.  
Representante Legal: MAURÍCIO WOLL (PRESENTE)